



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2666 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição, denominação e localização da Unidade Transfusional de Araruama – UTA e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 86, de autoria do Poder Executivo)

A **Prefeita do Município de Araruama**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica formalmente instituída a **Unidade Transfusional de Araruama – UTA**, localizada na Rua Pedro Luiz Pereira, s/nº, Centro, Araruama – RJ, destinada a oferecer suporte transfusional e demais serviços relacionados para a rede de saúde municipal.

Parágrafo único. A Unidade Transfusional de Araruama poderá, conforme as necessidades de saúde pública ou em situações de emergência oficialmente decretadas, expandir sua estrutura mediante a criação de unidades adicionais, visando assegurar a eficiência no atendimento da população.

Art. 2º - A unidade instituída por esta Lei será denominada **Unidade Transfusional de Araruama – UTA**.

Art. 3º - São atribuições e serviços prestados pela Unidade Transfusional de Araruama – UTA:

I - Armazenar com segurança e monitorar hemoconcentrados e hemoderivados, em conformidade com normas de segurança e conservação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PODER EXECUTIVO

II - Distribuir e controlar hemocomponentes para as unidades de saúde municipais que realizam atendimentos de urgência, emergência e internação, garantindo a pronta disponibilidade para casos críticos;

III - Captar e realizar triagem de doadores de sangue, promovendo campanhas e atividades de incentivo à doação no âmbito municipal;

IV - Realizar controle rigoroso da qualidade dos hemocomponentes destinados às unidades de saúde municipais, assegurando segurança transfusional de acordo com os protocolos de saúde pública;

V - Executar testes pré-transfusionais para garantir compatibilidade e segurança nos procedimentos transfusionais realizados nas unidades de atendimento.

Art. 4º - A Unidade Transfusional de Araruama – UTA deverá providenciar a regularização e atualização de seu cadastro junto aos órgãos públicos competentes, abrangendo as esferas municipal, estadual e federal, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei possui efeitos retroativos, conferindo validade e reconhecimento aos atos administrativos praticados pela Unidade Transfusional de Araruama – UTA desde o início de suas operações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de dezembro de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita